



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DECISÃO RECURSAL - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Lagoa Santa, 17 de março de 2021

À Empresa

MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40

Representante legal: Marcia Pereira Daniel Nery

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar comunica, pelo presente, decisão acerca do Pedido de Reconsideração interposto por V.S^a.

1. DOS FATOS:

Trata-se de Pedido de Reconsideração face à Decisão Recursal proferida pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Gilson Urbano de Araújo, a respeito da aplicação da sanção de Advertência e Multa em desfavor da **Med Center Comercial Ltda.**

Face a necessidade do Município em adquirir medicamentos e produtos de saúde para atender a população do Sistema Único de Saúde – SUS nas unidades básicas de saúde e respectivos setores do município de Lagoa Santa, celebrou-se com a referenciada empresa, a Ata de Registro de Preços nº 21/2020, oriundo do Pregão Presencial 013/2020, firmada em 01/04/2020 com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Fato é que, por incidir em descumprimentos de cláusulas contratuais, especificamente, na cláusula 19^a, visto o prazo de entrega dos materiais da ordem de fornecimento de nº **1837**, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou Processo Punitivo de nº **7879/2020** em desfavor desta empresa, e posteriormente enviou-lhe Notificação a fim de esclarecer os acontecimentos.

Contudo, após recebimento da Notificação, a empresa apresentou Defesa Prévia, que foi apreciada pela Secretaria de Saúde, que se posicionou pela continuação do processo, visto que os medicamentos foram recebidos com um atraso superior a trinta dias, e que um dos medicamentos ainda não havia sido entregue, causando prejuízos a assistência aos usuários do SUS. Desta forma, procedeu-se com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

aplicação da Sanção de Advertência e Multa, em desfavor da contratada, para a qual foi interposto Recurso Administrativo, conforme fl. 45.

Em observância ao art. 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado foi encaminhado à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer, enviado posteriormente a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento, análise e julgamento e encaminhado a esta empresa a decisão recursal.

Registra-se que a contratada interpôs Pedido de Reconsideração ao Prefeito Municipal, no qual é pleiteada a reavaliação das sanções aplicadas.

2. DA DECISÃO:

Diante dos fatos e em conformidade com o processo nº 5696/2020, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei 8.666/1993 e considerando o posicionamento da Secretaria Municipal de Saúde fl.61, o parecer jurídico fl. 55-60, informo que o Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa **Med Center Comercial Ltda.** foi julgado **NÃO PROVIDO**. Desta forma, ratifico as sanções de **Advertência e Multa** aplicadas anteriormente, pelos motivos supracitados.

- **ADVERTÊNCIA.**
- **MULTA: R\$ R\$1.796,44 (um mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal